**PROJETO DE LEI**

**Nº. 26/2021**

**“Dispõe sobre a implantação do Movimento Calçada Livre”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Decreta:**

**Artigo 1º -** OPoder Executivo autorizado dispõe sobre a implantação do Movimento Calçada Livre.

**Parágrafo único -** O Movimento Calçada Livre será caracterizado por um conjunto de Políticas Públicas destinadas a garantir a acessibilidade e trânsito livre de pedestres em calçadas públicas.

**Artigo 2º -** O Movimento Calçada Livre poderá ser categorizado, segundo grupos de ações específicas, em:

**I -** Ações Educativas, caraterizadas por campanhas e ações para conscientização e sensibilização dos comerciantes e a população, quanto à garantia da acessibilidade e do transito livre de pedestres nas calçadas públicas;

**II -** Ações Fiscalizatórias, caracterizadas por ações de cunho fiscal, centradas no acolhimento de denúncias e no registro de irregularidades, considerando a legislação vigente aplicável ao livre acesso e trânsito de pedestres em calçadas públicas, destacando-se o Código de Trânsito Brasileiro e o Código de Posturas do Município;

**III -** Medidas Administrativas, caracterizadas pela elaboração e aplicação de sanções e penalidades a infratores e responsáveis diretos e diretos, por ilicitudes e irregularidades registradas;

**Artigo 3º -**  As Secretarias Municipais da [Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI](http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sepedi.asp)) e [Urbanismo (SEURB](http://www.saosebastiao.sp.gov.br/seurb.asp)), poderão criar grupo de trabalho específico, para a implantação e operacionalização do Movimento Calçada Livre.

**Artigo 4º -**  O Poder Executivo poderá contratar serviços específicos à efetiva consecução do objeto da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 06 de abril de 2021.

**Giovani dos Santos
“Pixoxó”
Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A garantia da acessibilidade e do trânsito livre de pedestres nas calçadas públicas, muito além do direito individual de ir e vir, encontra-se centrada no fator segurança e principalmente na idéia da sensibilidade às necessidades especiais da população idosa e de pessoas com deficiências, a exemplo de cadeirantes frequentemente impedidos de transitar nas calçadas, em razão de cavaletes, mesas, cadeiras, vasos com plantas, entre outros obstáculos de modo irregular ou inadequado.

Nesta ótica, tornam-se necessárias a implantação de Políticas Públicas que visem a sensibilização da população à questão, bem como que garantam os direitos e a ordem, previstos pela legislação.

Pelo exposto, contamos com a adesão dos Nobres Pares à aprovação deste Projeto de Lei, o qual visa garantir direitos e promover a segurança e a melhoria da qualidade de vida em nossa Cidade.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 06 de abril de 2021.

**Giovani dos Santos
“Pixoxó”
Vereador**